



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 383

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
LEI.....	03
TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03,
AO CONTRATO Nº. 048/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA
NUNES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA
LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Artigo 57, § 1º, incisos II, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual prorroga o prazo constante na Cláusula Sexta, do Contrato nº. 048/2018, firmado com a empresa Nunes Empreendimentos e Construtora Ltda ME.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 048/2018, firmado em 04 de junho de 2018 permanecem inalteradas.

DATA: 26 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FABIANO NUNES DE OLIVEIRA**, proprietário e as Testemunhas: **LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA** e **ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**.

LEI**LEI Nº. 482, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a Criação do Pólo Microempresarial Agda Maria dos Santos, no Município de Vicentina, MS e a concessão de benefícios fiscais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Pólo Microempresarial “Agda Maria dos Santos”, localizado no Loteamento Altos do Barreirão, constituído por 14 (quatorze) lotes urbanos, nesta cidade de Vicentina/MS, a seguir especificados:

RESERVA K:

Quadra 08: Parte do Lote 01 - Áreas Desmembras 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

RESERVA R:

Quadra 11: Parte do Lote 01 - Áreas Desmembras - 01 e 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, 10, 11 e 12;

Parágrafo Único. A presente lei tem por finalidade incentivar a instalação de unidades industriais e microempresas comerciais

e de serviços e também a ampliação das já instaladas no Município de Vicentina/MS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes urbanos que compõem o Pólo Microempresarial “Agda Maria dos Santos”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais consistentes na isenção de taxas e redução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a atividade econômica das empresas que se instalarem no Município de Vicentina, como incentivo fiscal, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003 e as condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único. O benefício de que trata o caput será concedido por no máximo cinco anos.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

LEI Nº. 483, DE 29 DE JULHO DE 2019.

“Dá denominação ao Posto de Saúde do Altos do Barreirão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e seguinte Lei:

Artigo 1º - O Posto de Saúde do Conjunto Habitacional Altos do Barreirão, passa a denominar-se “AGENOR ANTONIO GABRIEL”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 484, DE 29 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal

a proceder com a doação de imóveis do Pólo Microempresarial Agda Maria dos Santos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis do **Pólo Microempresarial “Agda Maria dos Santos”**, pertencentes ao patrimônio público municipal declinados neste artigo para as pessoas jurídicas devidamente identificadas:

I- ÁREA DESMEMBRADA 01: Parte do Lote urbano n. 01 da quadra n. 08, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, a 43,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:484,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a Área Desmembrada 02; SUL: 22,00M com a Área Remanescente; LESTE:22,00M com a área Desmembrada 06; OESTE:22,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 20.120 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **SIDNEI RODRIGO DE OLIVEIRA & CIA LTDA** (Vidraçaria Vidrosul), microempresa, inscrita no CNPJ n. 06.941.087/0001-88, com sede à Rua Presidente Vargas, 1.939, Bairro Boa Vista, em Fátima do Sul/MS.

II - ÁREA DESMEMBRADA 02:Parte do Lote urbano n. 01 da quadra n. 08, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, a 21,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:484,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 03; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 01; LESTE.:22,00M com a área Desmembrada 05; OESTE:22,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 20.120 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **NICOLAU LOUVEIRA** 01246401177 (Serralheria Louveira), microempresa, inscrita no CNPJ n. 26.595.722/0001-20, com sede à Rua JubelinoMamedio, 1.711, Centro, em Vicentina/MS.

III - ÁREA DESMEMBRADA 03: Parte do Lote urbano n. 01 da quadra n. 08, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:462,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a Rua Projetada C; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 02; LESTE.:21,00M com a área Desmembrada 04; OESTE:21,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 20.120 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **ROBSON DA SILVA PORTO** (Marmoraria Porto), microempresa, inscrita no CNPJ

IV - ÁREA DESMEMBRADA 04: Parte do Lote urbano n.01 da quadra n.08, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:462,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a Rua Projetada C; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 05; LESTE.:21,00M com a Rua Projetada B; OESTE:21,00M com a área Desmembrada 03.Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 20.120 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **ROBSON NASCIMENTO BARREM** (Serralheria Barrem), microempresa, inscrita no CNPJ n. 20.088.420/0001-89, com sede à Avenida Rainha dos Apóstolos, 407, Jardim Vista Alegre, em Vicentina/MS.

V - ÁREA DESMEMBRADA 05: Parte do Lote urbano n.01 da quadra n.08, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, a 21,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:484,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 04; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 06; LESTE.:22,00M com a Rua Projetada B; OESTE:22,00M com a área Desmembrada 02.Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 20.120 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **LUCIANO DE MENDONCA AGOSTINHO** (TECHNOBRISA), microempresa, inscrita no CNPJ n. 20.795.729/0001-09, com sede à Avenida Padre José Daniel, 655, Centro, em Vicentina/MS.

VI - ÁREA DESMEMBRADA 06: Parte do Lote urbano n.01 da quadra n.11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, a 43,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:484,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 05; SUL: 22,00M com a área Remanescente; LESTE.:22,00M com a Rua Projetada B; OESTE:22,00M com a área Desmembrada 01. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 20.120 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **MOVEIS PONTEL LTDA** (Móveis Pontel), microempresa, inscrita no CNPJ n. 26.209.626/0001-04, com sede à Avenida Nove de Julho, 522, Centro, em Fátima do Sul/MS.

VII -ÁREA DESMEMBRADA 01 e 02: Parte do Lote Urbano nº01 da quadra nº11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina/MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 352,00m². CARACTERÍSTICAS e CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00m com a área Desmembrada 03; SUL: 22,00m com a Rua Projetada C; LESTE.: 16,00m com a área Desmembrada 11 e 12; OESTE: 16,00m com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem das matrículas nº. 22.306 e 22.307 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **ROGERIO ROHENKOHL** 01666765198 (RR Móveis Planejados), microempresa, inscrita no CNPJ n. 22.395.785/0001-81, com sede à Avenida Padre José Daniel, 1276, Centro, em Vicentina/MS.

VIII -ÁREA DESMEMBRADA 03: Parte do Lote urbano

n. 01 da quadra n. 11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, a 21,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:242,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 04; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 02; LESTE.:11,00M com a área Desmembrada 10; OESTE:11,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.308 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **ALEXSANDRA VIEIRA DA SILVA** (São Jose vendas execuções), microempresa, inscrita no CNPJ n. 28.662.669/0001-68, com sede à Avenida Major Pedro, s/n, Distrito de São José, em Vicentina/MS.

IX - ÁREA DESMEMBRADA 04: Parte do Lote urbano n. 01 da quadra n. 11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, a 32,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:242,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 05; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 03; LESTE:11,00M com a área Desmembrada 09; OESTE:11,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.309 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **CESAR NUNES FERREIRA** (Serralheria Ferro e Arte), microempresa, inscrita no CNPJ n. 18.443.326/0001-59, com sede à Rua Juvino Leme Bueno, 2185, Centro, em Vicentina/MS.

X - ÁREA DESMEMBRADA 05: Parte do Lote urbano n.01 da quadra n.11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, a 43,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:242,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 06; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 04; LESTE.:11,00M com a área Desmembrada 08; OESTE:11,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.310 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **GENILSON LEANDRO DE LUNA** 21712439880 (GEOVIT CAR), microempresa, inscrita no CNPJ n. 26.116.215/0001-66, com sede à Rua Costa e Silva, 655, Centro, em Vicentina/MS.

XI - ÁREA DESMEMBRADA 06: Parte do Lote urbano n.01 da quadra n.11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada A, a 54,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:242,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com lote urbano n.02 da quadra n.11, do loteamento Altos do Barreirão; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 05; LESTE:11,00M com a área Desmembrada 07; OESTE:11,00M com a Rua Projetada A. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.311 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **OLIMPIO VITOR DE FARIAS ARAUJO** 63968843134, microempresa, inscrita no CNPJ n. 14.761.372/0001-45, com sede à Rua Lucas Manedio Nascimento, 9999 – fundos, Centro, em Vicentina/MS.

XII – ÁREA DESMEMBRADA 08 e 09: Parte do Lote

Urbano nº01 da quadra nº11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina/MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 484,00m². CARACTERÍSTICAS e CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00m com a área Desmembrada 07; SUL: 22,00m com a área Desmembrada 10; LESTE.: 22,00m com a Rua Projetada B; OESTE: 22,00m em duas partes, sendo 11,00m com a Área Desmembradas 04; e 11,00m com Área Desmembrada 05, do Sul para o Norte, respectivamente. Imóvel registrado à margem da matrículas nº. 22.313 e 22.314 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **EDMUNDO HONORATO** (Serralheria e oficina do Edmundo), microempresa, inscrita no CNPJ n. 12.963.024/0001-25, com sede à Avenida Padre José Daniel, 1229, Centro, em Vicentina/MS.

XIII –ÁREA DESMEMBRADA 10: Parte do Lote urbano n.01 da quadra n.11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina-MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, a 21,00m da esquina com a Rua Projetada C. ÁREA:242,00m². CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00M com a área Desmembrada 09; SUL: 22,00M com a área Desmembrada 11; LESTE.:11,00M com a Rua Projetada B; OESTE:11,00M com a área Desmembrada 03. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.315 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **MARCOS CAETANO DA SILVA** 65299990197 (Calhas Caetano), microempresa, inscrita no CNPJ n. 23.160.191/0001-54, com sede à Avenida Padre José Daniel, 1476, Centro, em Vicentina/MS.

XIV –ÁREA DESMEMBRADA 11 e 12: Parte do Lote Urbano nº01 da quadra nº11, do Loteamento Altos do Barreirão, zona urbana de Vicentina/MS. LOCAL: Lado par da Rua Projetada B, esquina com a Rua Projetada C. ÁREA: 352,00m². CARACTERÍSTICAS e CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00m com a área Desmembrada 10; SUL: 22,00m com a Rua Projetada C; LESTE.: 16,00m com a Rua Projetada B; OESTE: 16,00m com a área Desmembrada 01 e 02. Imóvel registrado à margem das matrículas nº. 22.316 e 22.317 do CRI da comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada a sua **DOAÇÃO** para **ROGERIO DA COSTA PEREIRA** 85470058115 (Rogerinho planejados móveis sob medida), microempresa, inscrita no CNPJ n. 31.519.899/0001-87, com sede à Rua José Virgulino de Souza, 995, Centro, em Vicentina/MS.

Art. 2º. As doações serão a título gratuito, sendo atribuído para os imóveis o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do vigente exercício.

Art. 4º. Os imóveis cuja doação é autorizada no artigo 1º destinar-se-ão ao funcionamento das empresas beneficiárias em suas respectivas atividades industriais, comerciais e/ou de servi-

ços, dentro de um prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 5º. Na escritura de doação constará, obrigatoriamente:

I - o compromisso das empresas beneficiadas em iniciar a implantação das instalações industriais no prazo máximo estabelecido no caput do artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

II - cláusula de reversão do imóvel que, pelo período de 02 (dois) anos após a implantação do projeto industrial, tiver suas instalações ociosas, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes;

III - proibição da subdivisão e alienação para terceiros do terreno e das áreas edificadas;

IV - cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos;

§ 1º - Reverterá também à propriedade do Município o imóvel, se período de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão das obras, estiver com suas instalações ociosas, sem direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, que passam a integrar o patrimônio público municipal.

§ 2º - Se a empresa beneficiada não cumprir na sua totalidade o projeto apresentado, bem como os seus propósitos inicialmente manifestados, o Município deverá exercer o seu direito de reversão do imóvel.

Art. 6º. A outorga da Escritura Pública fica condicionada a apresentação de documentos relacionados em regulamento por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel doado onde irá funcionar a empresa incentivada, pelo prazo máximo de cinco anos, observadas as condições estabelecidas no regulamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove de julho de 2019.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.001/2017

ESTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS
SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA – MS

OBJETO: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2019 e acréscimo no valo de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) do Contrato Administrativo nº 001/2017. De 01 de agosto de 2017, nos termos do art 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei Federal 1º 8666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil Reais).

DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência alterada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas as demais clausula do contrato originário.

DATA: 01 de Julho de 2019.

ASSINATURAS: José da Silva Machado, *Presidente da Câmara Municipal*; Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandez, *representante da Contratada e as testemunhas*: Laercio Almeida e Rose Marcia de Lima Arrieiro Souza.